



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 366/2003.

SÚMULA: Altera o número de vagas para os cargos de provimento efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou, e Ele, sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - O número de vagas constantes no anexo II da Lei Municipal nº 339/2003 de 19 de março de 2003, para os cargos de provimento efetivo abaixo relacionados, passa a ser o seguinte:

LEI Nº 339/2003

ANEXO II

ESTRUTURA DE CARGOS E SALÁRIOS

Cargo	Carga Horária	Padrão	Vagas
Auxiliar Administrativo	40 hs	E	30
Professor	Próprio Quadro	Próprio Quadro	100

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 16 de dezembro de 2003.


NELCYDA ROSA
Prefeito Municipal